

1 unidade de apoio legislativo.

12/11/17

Fica com



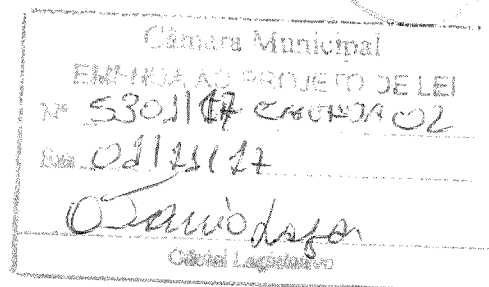
MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Emenda 02

EMENDA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DA MENSAGEM N.º 040/2017, A QUAL DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.381/16.

Art. 1º Esta Emenda altera a Mensagem n.º 040/2017, a qual dispõe sobre a alterações da Lei Municipal n.º 6.381/16, que instituiu o Programa Habitacional "Pelotas Habitação Digna".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.381/16, de 30 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para a consecução do objetivo, o Município adotará as medidas estabelecidas nesta lei de forma estratificada e de acordo com a necessidade de viabilização de cada empreendimento.

Parágrafo único. Os empreendimentos serão para famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos."

Art. 3º O artigo 14 da Lei Municipal n.º 6.381/16, de 30 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 Fica concedida ao contribuinte ou responsável a remissão total dos créditos tributários provenientes do Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto Territorial e Urbano (IPTU), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Taxas incidentes sobre formalidades necessárias a execução e aprovação das obras, àqueles que não estiverem inadimplentes com a administração pública municipal."



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 4º O artigo 17 da Lei Municipal n.º 6.381/16, de 30 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de 2018.”

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017

[Handwritten signatures of the Council Members]

[Handwritten signatures: Dila, 25/10/17, 25/10/17, 25/10/17, 25/10/17, 25/10/17]